

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2019

Processo: 23228.000600/2019-27

Pregão Eletrônico nº 03/2019 – SRP

UASG Gerenciadora: 155941

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, com sede na Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000, inscrito no CNPJ sob o nº 010.820.882/0006-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral José Leonilson Abreu da Silva Júnior, nomeado pela Portaria nº 135/2019/GR/IFAP, inscrita no CPF nº 003.813.642-2, portador da Carteira de Identidade nº 079201 SSP-AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 03/2019, publicada no DOU de 02/05/2019, processo administrativo n.º 23228.000600/2019-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo para Fazenda Experimental, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 123 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A FERRAGISTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTA EIRELI
CNPJ: 27.279.291/0001-55
Endereço: AVENIDA FRANCISCO BONTEMPO N 80 - QD.03 LT. 15 JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA/GO CEP: 74.593-190
Contato: (62) 3432-4604 / (62) 99390-5172 - Email: LICITAAFERRAGISTA@GMAIL.COM
Representante: Aparecida Dourado de Brito CPF: 061.234.045-71 / CI: 5932501

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un
1	Lona plástica preta, extra-forte 4 x 100.Especificação: lona plástica preta depolietileno de baixa densidade com 4 metros delargura e 100 metros de comprimento de altaqualidade. Aplicações - lona utilizada paradiversas aplicações, em construção,	ROLO 100,00 M	4	R\$ 640,92



	forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões. Marca: LONAX			
5	Facão com Lâmina em aço carbono com fioliso. Tamanho da lâmina: 16". Comprimento total: 530 mm. Marca: THOMPSON	UNIDADE	2	R\$ 20,99
6	Lima para afiação, perfil chata. Tipo dedente: Simples. Utilizada para afiação. Tamanho: 8" Marca: ROCAST	UNIDADE	5	R\$ 39,45
74	Botina de segurança, produzida em couro nobuck na cor marrom, com fechamento em amarrar, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal, com CA. Numeração 41. Marca: KALA	UNIDADE	2	R\$ 119,99
75	Botina de segurança para trabalho Nobuck, produzida em couro nobuck na cor marrom, com fechamento em amarrar, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal, com CA. Numeração 40. Marca: KALA	UNIDADE	2	R\$ 163,99
77	Botina de segurança para trabalho Nobuck, produzida em couro nobuck na cor marrom, com fechamento em amarrar, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal, com CA. Numeração 36. Marca: KALA	UNIDADE	1	R\$ 163,93
80	Trena de 50 metros, manivela para recolhimento da fita, resistente à umidade e variações de temperatura, caixa plástica aberta, fita em fibra de vidro de alta resistência, clip metálico na ponta da fita. Marca: EDA	UNIDADE	3	R\$ 56,19
86	Mangueira flexível e de fácil manuseio Produzida em 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Comprimento: 30 metros. Diâmetro: 1/2". Espessura das paredes: 2,00 mm. Acompanhada por: 1 Esguicho com jato regulável: 1 Adaptador com engateros queado. Referencia: TRAMONTINA (equivalente ou de melhor qualidade, TCU, acórdão 113/2016 - plenário) Marca: TRAMONTINA	UNIDADE	2	R\$ 189,43
87	Mangueira irrigação chata. Comprimento: 100 metros. Diâmetro da mangueira: 28 mm. Espessura da parede: ,020 mm. Distância entre emissores: 0,15 à 1,05 metros. Diâmetro dos emissores: 0,3 mm. Raio de alcance: 2,5 metros. Altura da aspersão: 2,0 metros. Posição dos emissores: Centrais. Ref: SANTENO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 113/2016 - plenário). Marca: LIEGE	UNIDADE	200	R\$ 1,28
90	Fio de plástico, tipo macarrão espaguete, aplicação: confeccionar cadeiras, rolo com 100m, cor transparente. Marca: IBIRA	UNIDADE	1	R\$ 159,31



102	Trena de 30 metros, manivela pararecolhimento da fita, resistente à umidade e variações de temperatura, caixa plástica aberta, fita em fibra de vidro de alta resistência, clipe metálico na ponta da fita. Marca: EDA	UNIDADE	1	R\$ 68,67
116	Alicate fazendeiro 10 polegadas, material aço carbono, corpo fosco, cabeça polida, cabo plastificado, dispositivo para puxar, cortar e dobrar arame. Marca: STARFER	UNIDADE	5	R\$ 57,53
117	Alicate de pressão 10", com cabo emborrachado. Marca: EDA	UNIDADE	3	R\$ 52,21

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **a partir da assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

4.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

4.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante/fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

4.4. **Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.**

5. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão.

5.2. A solicitação de entrega do material **podrá ser em parcelas**, e deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

5.3. A entrega deverá ser efetuada no **prazo de no máximo 20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO ao Edital, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.4. O prazo para entrega, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:



UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE	Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/ AP, CEP: 68.997-000

6.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade conforme disposto no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

7.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens ou dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

7.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

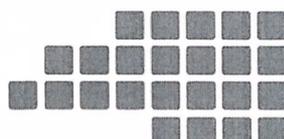
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem;

7.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.1. Por razão de interesse público; ou

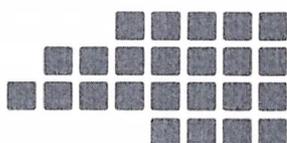
8.7.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será***



anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10/07/19 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminha para publicação.

Porto Grande-AP, 10 de julho de 2019.

Assinaturas


JOSE LEONILSON ABREU DA SILVA JUNIOR
Campus Agrícola porto Grande - IFAP

APARECIDA DOURADO DE
BRITO:06123404571

Digitally signed by APARECIDA DOURADO DE BRITO:06123404571
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=AR CDL / GOIANIA, CN=APARECIDA DOURADO DE BRITO:06123404571
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-07-02 15:53:47
Foxit Reader Version: 9.0.0

A FERRAGISTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTA EIRELI

Representante Legal

